



**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**  
RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 11, CENTRO, ARAGUARI – MG, CEP Nº 38.440-016  
TELEFONE Nº (34) 3690-3220, E-mail: [licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2023**

**Processo Administrativo nº 054/2023**

### **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016 na Cidade de Araguari – MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Data da abertura da sessão:**

Dia 13/07/2023 - Horário da abertura: 08:00h

**Data do término da sessão:**

Dia 13/07/2023 - Horário do término: 14:00h

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

**Local:** LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Processo de Dispensa Eletrônica tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO RODOVIÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações Técnicas e Descrição do Objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b> – Realização de viagem por Km rodado, contando ida e volta, incluindo serviços de motorista (salário e encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), pedágios e combustível. <b>TRECHO : Araguari – São Paulo: Data provável: 25 a 30 de julho – até 140 pessoas.</b>	Km	4.200	10,03	42.126,00
02	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b> – Realização de viagem por Km rodado, contando ida e volta, traslado dentro da cidade, incluindo serviços de motorista (salário e encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), <u>despesas com hospedagem e alimentação do motorista</u> , pedágios e combustível. <b>TRECHO : Araguari – São Paulo: Data provável: 29 a 31 de julho – até 40 pessoas.</b>	Km	1.400	10,65	14.910,00
<b>VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável) R\$ 57.036,00 (Cinquenta e sete mil e trinta e seis reais)</b>					<b>R\$ 57.036,00</b>

1.2.1. A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com as seguintes características mínimas:

- Banheiro, Poltronas Reguláveis, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios, documentação regular, ônibus em perfeito estado de funcionamento / conservação, seguro obrigatório e seguro contra terceiros.

1.3. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE DOCUMENTO**.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 57.036,00 (Cinquenta e sete mil e trinta e seis reais)**.

1.5. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC tem como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante, tal fato pressupõe a universalização do acesso aos serviços e a informações e orientações, com alto padrão de qualidade no atendimento.

A contratação pretendida trata-se de serviços de natureza continuada, necessários à Fundação para o desempenho de suas atribuições, bem como, transporte de alunos para evento educacional, técnico e científico como forma de incentivo e fomento para os alunos do ensino médio do município de Araguari –MG bem como a participação de profissionais do artesanato do município no mês de julho de 2023

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2. [INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via sistema/email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.3. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica.

#### 6. DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), em data, horário e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da Dispensa de Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o **lance de menor valor por LOTE**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

6.5.1. Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com as Fazendas, Municipal, Estadual e Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.6. A Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Nesta aquisição, poderá ser dispensada a confecção de termo de contrato devido à natureza da aquisição envolver bens de pequeno valor, assim caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme atualização de valores do DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, bem como nos termos do Art. 95, da mesma lei.

## 8. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC no seguinte endereço: **Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis. Telefone: (34) 3690-3220.**

8.2. Responsável pelo recebimento Servidor: RÚBIO DE CARVALHO NONATO ou por outro designado pelo Presidente da FAEC.

## 9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da declaração do recebimento da Nota de Empenho (podendo a Contratante acordar data posterior, sendo a Contratada devidamente informada).

9.2. Em regra, será informado junto com o envio da nota de empenho o endereço a ser iniciada a execução do serviço

9.2. No caso do item 1 (km rodado), que tratam sobre locação de ônibus, a Contratada deverá ter condições de disponibilizar no mínimo 03 (três) veículos de forma simultânea.

9.4. Fica a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo no caso de algum tipo de problema mecânico, ou se o mesmo estiver em condições inadequadas para a execução dos serviços.

9.5. Os veículos deverão estar em pleno estado de conservação e utilização, bem como devem ser apresentados em perfeitas condições de limpeza.

9.6. Os veículos devem possuir os equipamentos de segurança previstos na Lei de Trânsito e estarem devidamente licenciados junto aos órgãos competentes

9.7. VANS e ÔNIBUS devem ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

9.8. Os motoristas dos veículos deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que conduzirão, estando a mesma válida, e também:

8.1.8.1. Documento de identidade e CPF.

8.1.9. Em caso de qualquer tipo de problema com os motoristas, tais como: consumo de bebidas alcoólicas, desrespeito às regras de trânsito, doença, ou até mesmo conduta incompatível com os serviços que exerce, estes devem ser imediatamente substituídos pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante.

8.1.10. Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá manter seus colaboradores uniformizados, portando crachás, visando sua imediata identificação, bem como em perfeitas condições de apresentação e asseio. Serão vedados o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam vir a comprometer a imagem da Contratante.

8.1.11. Os colaboradores deverão tratar com urbanidade todos os passageiros e demais colaboradores que participarem dos transportes.

8.1.12. É terminantemente proibido aos motoristas o uso de cigarros, charutos e cachimbos nos veículos de transporte, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, quando em serviço.

8.1.13. No caso de substituição de motoristas por tempo de trabalho, devido a imposições legais, fica o ônus deste procedimento a cargo da Contratada.

## 10. SANÇÕES

10.1. Nos termos do artigo 24 da [IN 68/2021](#), o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## 11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome da **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

## 12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

15.1. O recurso para cobrir as despesas do presente Dispensa Eletrônica nº 013/2023, do Processo nº 054/2023, estarão através da Dotação Orçamentária:

SOLITAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
3461	1134	100	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo **telefone (34) 3690-3220**, ou pelo **e-mail *licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br***, sendo resolvidos os casos omissos pelo Departamento de Compras da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC.

Araguari, 07 de julho de 2023.

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**  
**PRESIDENTE DA FAEC**